



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2027

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2027

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 0102/2022

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **REGINA MARA DOS SANTOS FRANCISCO**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 26.727.696-5 SSP/SP, 52ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB - I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de abril de

2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20
Abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SME Nº 0103/2022

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **JULIANA FALCONI**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.088.382-1 SSP/SP, 53ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB - I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de abril de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2027

Página 3 de 6

2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20
Abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SME Nº 0104/2022

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *“dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *“dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **EDVANI OLIVEIRA MASSON**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 26.347.134-2 SSP/SP, 63ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 04/2020, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB - I).

II - O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III - A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de abril de

2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 20
Abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMUNICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP - CNPJ 45.709.912/0001-75, comunica que está realizando a contratação emergencial e temporária de **MÉDICOS** para a **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. A contratação se dará nos termos e com autorização da Lei Municipal 2149 de 28 de junho de 2002, para atender aos fins legais de programa de saúde pública.

A contratação emergencial decorre do término do Programa Mais Médicos e a saída dos profissionais que estavam atuando nas Unidades de Saúde do município. O cargo possui uma remuneração base de R\$ 13.631,11 para 40h semanais. Além disso, lhe é devido adicional de insalubridade no importe de 20% (R\$ 2.726,22) o que totaliza um valor bruto de R\$ 16.357,33.

Além desse valor, o médico faz jus a um auxílio alimentação mensal de R\$ 400,00. Os interessados deverão procurar a Secretaria de Saúde, junto a Rua José Borelli nº 12 - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-000 - Telefone: (17) 3392 8844 - E-mail: smsviradouro@gmail.com, trazendo seus documentos pessoais e currículo. No valor bruto, haverá a incidência dos descontos de previdência social e de imposto de renda de pessoa física.

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 de 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre apresentação de Termo Aditivo Projeto Casa Lar Alessandra Cristina e outras providências referente à repasses de recursos financeiros do FIA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 19 de abril de 2022;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2027

Página 4 de 6

CONSIDERANDO, o Artigo 64 da Lei Municipal 3.533/2018 que diz: "Fica criado o Fundo para Infância e Adolescência - FIA cuja deliberação dos recursos **caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**."

CONSIDERANDO, que o Projeto Casa Lar Alessandra Cristina, valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) selecionado e aprovado pelo CMDCA, Projeto com Identificador A91 - Amigo de Valor, recebeu recursos além do solicitado no montante de R\$ 73.061,40, através de doações realizadas pelos clientes e empresários do Santander e já foram depositados na conta do FIA e os recibos digitais já foram assinados pela Presidente do CMDCA através de Certificado Digital;

CONSIDERANDO, que em reunião ordinária a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou Termo Aditivo para ampliação do Projeto Casa Lar Alessandra Cristina no valor de R\$ 73.061,40 para aquisição de materiais permanente, sendo que foi analisado por todos os presentes na reunião do CMDCA;

CONSIDERANDO, que a Casa Lar Alessandra Cristina atende a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e é destinada ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes direcionadas pelo Poder Judiciário em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO, que o Serviço de Acolhimento é oferecido em uma unidade residencial, onde é prestado cuidados às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

CONSIDERANDO, que a "Casa Lar Alessandra Cristina" funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo um equipamento do Poder Público Municipal e é dirigida e administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por equipe designada e constituída de servidores públicos municipais do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Viradouro, sempre sob a Supervisão do Órgão da Assistência Social;

CONSIDERANDO, que também se encontram recursos financeiros advindos de doações referente ao imposto de renda junto ao FIA - Fundo para Infância e Adolescência do Município de Viradouro para ser repassado para custeio de Projetos direcionados às crianças e adolescentes do município de Viradouro/SP;

CONSIDERANDO, o Artigo 72 da Lei Municipal 3.533/2018 que diz: "A aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a: "Desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das

crianças e dos adolescentes";

CONSIDERANDO, que em reunião foi discutido pelos membros do CMDCA a importância do repasse e a seleção de projetos e assim constituir uma Comissão Especial para conduzir o processo de avaliação e seleção, tornando público Edital de Chamamento Público de Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do adolescente do Município de Viradouro/SP., com ações aprovadas pelo CMDCA, sendo eixos prioritário o social e a saúde na Proteção Social Básica e proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos do FIA, captados no valor de R\$.110.000,00 (cento e dez mil reais), devendo ser destinado a políticas complementares por meio de Projetos voltados ao atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Viradouro/SP;

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar monitorar e avaliar as ações desenvolvidas, fazendo cumprir as determinações do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a proposta inicial lançada e aprovada em reunião ordinária por unanimidade dos membros é que deverá ser destinado o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) projetos da Proteção Básica e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para projetos da Proteção Social Especial de Média Complexidade que atendam os requisitos de proteção às crianças e adolescentes e ainda será mantido um saldo na conta do FIA para eventuais necessidades; o CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Termo Aditivo apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o repasse de recursos financeiro no valor R\$ 73.061,40 (setenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta centavos) do Fundo para Infância e Adolescência - FIA do município de Viradouro, CMDCA para execução do Projeto "Casa Lar Alessandra Cristina", localizada na Rua XV de novembro, n. 546, Viradouro/SP.

Parágrafo Primeiro: Os recursos deverão ser transferidos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro/SP. CNPJ: 28.807.928/0001-00, 104 Caixa Econômica Federal - Agência 0291 - Conta 71.004-3 para conta específica, Banco do Brasil, Agência 2777-4, Conta Corrente n. 22.331-X Casa Lar Alessandra Cristina.

Parágrafo Segundo: A secretaria Municipal de Assistência Social deverá desenvolver o Projeto até dezembro de 2022 e apresentar prestação de contas até o dia 30 de janeiro de 2023, e caso não utilize todo o recurso deverá devolver os recursos não utilizados com juros e correção monetária ao FIA.

Art.2º - Fica aprovado também a constituição de Comissão Especial para conduzir o processo de avaliação e tornar público Edital de Chamamento Público para realizar análise e seleção de Projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do adolescente do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2027

Página 5 de 6

Município de Viradouro/SP., para receberem recursos financeiros do FIA com eixos de ação do CMDCA.

Parágrafo Único – A comissão Especial por unanimidade de votos ficou assim constituída:

Ordem DeMolay para o Brasil

Membro Titular: Marcos Vinicius da Silva Ferreira

Membro Suplente: Yan Porto Campana

Finanças e Orçamento

Membro Titular: Paulo Roberto Ribeiro Dias, Diretor de finanças e Tesouraria, Membro Suplente: Claudia Maria Garcia Stara

Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Andressa Regina Pelissom, Enfermeira Auditora

Membro Suplente: Jucélia Aparecida dos Santos Dalbem, Agente Comunitária de saúde

Art. 3º - O valor total de repasse será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que será dividido para projetos da Proteção Social Básica no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Proteção Social Especial de Média Complexidade, devendo atender requisitos de proteção às crianças e adolescentes do município de Viradouro/SP.

Parágrafo único: Fica autorizada as organizações governamentais e não governamentais devidamente registradas no CMDCA do Município de Viradouro/SP. apresentarem seu Projeto dentro da política no âmbito Municipal, visando a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Edital de Chamamento público que será formulado e publicado pelo CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 19 de abril de 2022.

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2027

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

E.M.E.F. "SEBASTIÃO FERNANDES BALIEIRO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APM da EMEF "Sebastião Fernandes Balieiro", através de sua Diretora, Sra. **Priscila Hypólito Dela Marta**, RG: **41.114.271-9**, deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os classificados no Programa de Assistente de Alfabetização Tempo de Aprender, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de **03 turmas de alfabetização**, no período da manhã, em virtude de desistência da assistente Márcia Edna Cotrim Camilo.

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação - (Praça Josué Marques Galvão, nº 315, situada na Avenida Rui Barbosa).

Data: 27/04/2022 (quarta-feira)

Horário: 15h00

Período de substituição: início em 28/04/2022 a 03/11/2022

MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
07h00 as 08h00	1º A	2º A	1º A	1º B	-
08h00 as 09h00	1º A	2º A	1º A	1º B	-
09h00 as 9h20	2º A	1º B	1º B	1º A	-
RECREIO	-	-	-	-	-
09h40 as 10h20	2º A	1º B	1º B	1º A	-
10h20 as 11h20	2º A	1º B	2º A	-	-

OBS: Essa aula é fracionada com 20 minutos de intervalo, devido ao horário de recreio da Unidade Escolar.

Viradouro, 25 de abril de 2022.

Priscila Hypólito Dela Marta
RG 41.114.271-9
Diretor de Escola

